

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax: (53) 32541190
e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

“Autoriza a Contratação Temporária em Caráter Emergencial de Excepcional Interesse Público”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser a contratação renovada por iguais e sucessivos períodos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Servente, para compor o quadro da Secretaria Municipal Saúde, em quantidade, função, carga horária e padrão salarial, abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão
01	Servente	44 horas	01

Art. 2º A eventual prorrogação prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram as contratações, devendo ser tais atos, devidamente justificados.

Art. 3º Os contratados ocuparão exclusivamente as funções contidas para os cargos de igual denominação, vedadas as cedências e desvios de função, podendo o contrato ser renovado nos termos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artigo 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308, de 27 de dezembro de 2001, observada a lista de aprovados, para o respectivo cargo, do Concurso Público nº 01/2019 e, no caso de não interessados, o contrato será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto nº 654, de 14 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 31 de maio de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
DE CERRITO**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

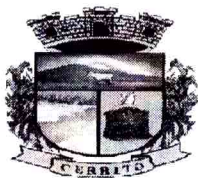
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que visa a contratação de 01 (um) Servente para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Central, em razão do afastamento da servidora Alice Oliveira Perez, por motivo de saúde, conforme anexo.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 31 de maio de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Especial de Gabinete
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2020

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei 1343/2018, Artigo 44 e 45 e seus parágrafos, **CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA** a servidora Sra. **ALICE OLIVEIRA PEREZ**, cargo Servente, matrícula 384, de 27 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020, de acordo com a conclusão do laudo médico pericial de 02 de março de 2020.

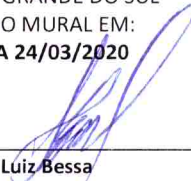
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 05 DE MARÇO DE 2020.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
05/03/2020 A 24/03/2020

Responsável: 
Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1142



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

LAUDO MÉDICO PERICIAL nº ____/2020

Nome do(a) Servidor(a): ALICE OLIVEIRA PEREZ

Matrícula: 384

Cargo ou Função: SERVENTE

Idade: 52

1. O(a) Servidor(a) apresenta-se inválido física ou mentalmente? (X) SIM () NÃO

2. Necessita de exames complementares? (X) SIM () NÃO

3. Quais enfermidades acometem o(a) Servidor(a)? M. 51.1 a ser investigado por Eletroencefalograma.

Indique o CID: M. 51.1 (?)

4. A invalidez é PERMANENTE ou TEMPORÁRIA?

5. Se PERMANENTE indique o impacto das atribuições do Cargo Titulado pelo (a) servidor(a):

() Impossibilidade de qualquer atividade.

() Impossibilidade exclusivamente no cargo titulado, o servidor poderá realizar as seguintes atividades:

6. Sendo PERMANENTE a invalidez e, sobretudo se impossibilitar o desempenho de qualquer atividade junto ao Município, indique se a(s) doença(s) determinante(s) é (são) alguma(s) das arroladas a seguir:

- () a) Tuberculose ativa; () b) Hanseníase; () c) Alienação mental;
() d) Neoplasia maligna; () e) Cegueira; () f) Paralisia irreversível e incapacitante;
() g) Cardiopatia grave; () h) Doença de Parkinson; () i) Espondilartrose anquilosante;
() j) Nefropatia grave; () k) Estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante);
() l) Síndrome da deficiência imunológica adquirida-AIDS; () m) Contaminação por radiação;
() n) Outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão da Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis. (Para Tal deve haver a descrição médica, redigida, datada e assinada)

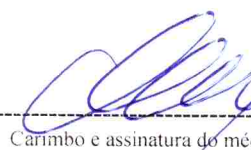
7. Sendo TEMPORÁRIA a invalidez, é necessário para:

() Recuperação da enfermidade dias a contar de 27.01.20

(X) Entrega de exames complementares e nova Avaliação Médico Pericial... 30 dias a contar de 02/3/2020

8. Não foi constatada incapacidade laborativa, o servidor encontra-se apto a retornar as atividades do cargo que ocupa a contar do dia ____ de ____ de ____.

Cerrito, 02 de 3 de 2020.


Gabriel De Lellis Jr.
MÉDICO
CREMERS 17.880
Carimbo e assinatura do médico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Especial de Gabinete
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

26/02/2021 A 17/03/2021

JOAO CARLOS MARTINEZ DENIZ
Assinado digitalmente por
JOAO CARLOS MARTINEZ DENIZ
DENIZ:37784722087

Responsável: 37784722087 Data: 2021-02-26 14:16:04

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento e Gestão
Matrícula 1388

**Dispõe sobre Prorrogação de Auxílio
Doença a Servidores.**

O **Prefeito Municipal de Cerrito**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, Inciso VII, de acordo com a Lei nº 1343/2018, Artigo 44 e 45 e seus parágrafos, considerando ainda a Lei Municipal nº 1429/2020, e, levando em consideração a Orientação da Procuradoria Geral do Município, **Prorroga Auxílio Doença** por tempo indeterminado, devido instauração de Processo Administrativo Especial, no que se refere as servidoras abaixo relacionadas:

- **Alice de Oliveira Peres**, Servente, matrícula 385, a contar de 21 de fevereiro de 2021;
- **Roseneida Cachapuz Tortelli**, Fiscal Sanitarista, matrícula 697, a contar de 03 de março de 2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 26 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071
Assinado de forma digital por
DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071
Dados: 2021.02.26 13:32:12
-03'00'

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Especial de Gabinete
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA
DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei 1343/2018, Artigo 44 e 45 e seus parágrafos, **PRORROGA O AUXÍLIO DOENÇA** da servidora Sra. **ALICE OLIVEIRA PEREZ**, cargo Servente, matrícula 384, por 180 (cento e oitenta) dias de 24 de agosto de 2020 a 19 de fevereiro de 2021, de acordo com a conclusão do laudo médico pericial de 24 de agosto de 2020.

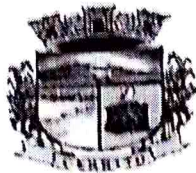
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.**

DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071

Assinado de forma digital por
DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071
Dados: 2020.08.31 07:34:25 -03'00'

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

LAUDO MÉDICO PERICIAL nº ____/2020

Nome do(a) Servidor(a): ALICE OLIVEIRA PEREZ

Matrícula: 384

Cargo ou Função: SERVENTE

Idade: 52

1. O(a) Servidor(a) apresenta-se inválido física ou mentalmente? ☒ SIM () NÃO

2. Necessita de exames complementares? () SIM ☒ NÃO

3. Quais enfermidades acometem o(a) Servidor(a)?..... M 54.1

..... Indique o CID:..... M 54.1

4. A invalidez é PERMANENTE ou TEMPORÁRIA?..... Temporária

5. Se PERMANENTE indique o impacto das atribuições do Cargo Titulado pelo (a) servidor(a):

() Impossibilidade de qualquer atividade.

☒ Impossibilidade exclusivamente no cargo titulado, o servidor poderá realizar as seguintes atividades:

Administrativas e atividades que não requeira
argues pessoais superiores a 5 h.

6. Sendo PERMANENTE a invalidez e, sobretudo se impossibilitar o desempenho de qualquer atividade junto ao Município, indique se a(s) doença(s) determinante(s) é (são) alguma(s) das arroladas a seguir:

() a) Tuberculose ativa;

() b) Hanseníase;

() c) Alienação mental;

() d) Neoplasia maligna;

() e) Cegueira;

() f) Paralisia irreversível e incapacitante;

() g) Cardiopatia grave;

() h) Doença de Parkinson;

() i) Espondilartrose anquilosante;

() j) Nefropatia grave;

() k) Estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante);

() l) Síndrome da deficiência imunológica adquirida-AIDS;

() m) Contaminação por radiação;

() n) Outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão da Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis. (Para Tal deve haver a descrição médica, redigida, datada e assinada)

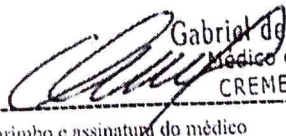
7. Sendo TEMPORÁRIA a invalidez, é necessário para:

☒ Recuperação da enfermidade 180 dias a contar de 24/08/2020

() Entrega de exames complementares e nova Avaliação Médico Pericial..... dias a contar de

8. Não foi constatada incapacidade laborativa, o servidor encontra-se apto a retornar as atividades do cargo que ocupa a contar do dia _____ de _____ de _____.

Cerrito, 24 de Agosto de 2020.


Gabriel de Lellis Junior
Médico do Trabalho
CREMERS 17880
Carimbo e assinatura do médico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria Especial de Gabinete
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei 1343/2018, Artigo 44 e 45 e seus parágrafos, **PRORROGA O AUXÍLIO DOENÇA** da servidora Sra. **ALICE OLIVEIRA PERES**, cargo Servente, matrícula 384, por 90(noventa dias) de 29 de junho de 2020 a 26 de setembro de 2020, de acordo com a conclusão do laudo médico pericial de 29 de junho de 2020.

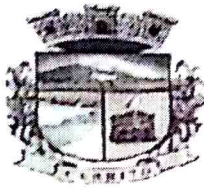
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 03 DE JULHO DE 2020.**

DOUGLAS
RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598
071

Assinado de forma digital
por DOUGLAS RODRIGUES
DA SILVEIRA:01247598071
Dados: 2020.07.03
13:14:17 -03'00'

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

LAUDO MÉDICO PERICIAL nº ____/2020

Nome do(a) Servidor(a): ALICE OLIVEIRA PEREZ

Matrícula: 384

Cargo ou Função: SERVENTE

D.N: 13/11/1967

Idade: 52

1. O(a) Servidor(a) apresenta-se inválido física ou mentalmente? (X) SIM () NÃO

2. Necessita de exames complementares? () SIM () NÃO

3. Quais enfermidades acometem o(a) Servidor(a)?..... Radição patológica L5 e S1

Indique o CID: M54.1

4. A invalidez é PERMANENTE ou TEMPORÁRIA?.....

5. Se PERMANENTE indique o impacto das atribuições do Cargo Titulado pelo (a) servidor(a):

() Impossibilidade de qualquer atividade.

() Impossibilidade exclusivamente no cargo titulado, o servidor poderá realizar as seguintes atividades:

6. Sendo PERMANENTE a invalidez e, sobretudo se impossibilitar o desempenho de qualquer atividade junto ao Município, indique se a(s) doença(s) determinante(s) é (são) alguma(s) das arroladas a seguir:

- | | | |
|--|---|--|
| () a) Tuberculose ativa; | () b) Hanseníase; | () c) Alienação mental; |
| () d) Neoplasia maligna; | () e) Cegueira; | () f) Paralisia irreversível e incapacitante; |
| () g) Cardiopatia grave; | () h) Doença de Parkinson; | () i) Espondilartrose anquilosante; |
| () j) Nefropatia grave; | () k) Estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante); | |
| () l) Síndrome da deficiência imunológica adquirida-AIDS; | () m) Contaminação por radiação; | |

() n) Outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão da Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis. (Para Tal deve haver a descrição médica, redigida, datada e assinada)

7. Sendo TEMPORÁRIA a invalidez, é necessário para:

(X) Recuperação da enfermidade 90 dias a contar de 29/6/2020

(X) Entrega de exames complementares e nova Avaliação Médico Pericial..... 60 dias a contar de 29/6/2020

8. Não foi constatada incapacidade laborativa, o servidor encontra-se apto a retornar as atividades do cargo que ocupa a contar do dia _____ de _____ de _____.

Cerrito, 29 de Junho de 2020.

Gabriel de Lellis Junior
Médico do Trabalho
CREMERS 17880

Carimbo e assinatura do médico